

Prefeitura Municipal de Uibaí

Decreto



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ-BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.140.701/0001-30



DECRETO Nº 078, de 23 de outubro de 2023.

Convoca a **Conferência Municipal de Cultura** do Município de Uibaí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ - BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no, nos Artigos 269 e 270 da Constituição Estadual, na Lei Orgânica da Cultura nº 12.365 de 30 de novembro de 2011. no Decreto nº 22.213, de 11 de outubro de 2023 que convoca a VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia, e considerando a disposto na Portaria Ministerial nº. 45 de 14 de julho de 2023, que convoca a IV Conferência Nacional de Cultura e torna público seu Regimento Interno.

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal de Cultura de UIBAÍ - BAHIA, a realizar-se no dia 27 de Outubro de 2023, sob a coordenação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Art. 2º A IV Conferência Municipal de Cultura de UIBAÍ é a etapa integrante da VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia e da IV Conferência Nacional de Cultura a qual realizará seus trabalhos a partir do tema central "**Democracia e Direito a Cultura**".

Art. 3º A IV Conferência Municipal de Cultura de UIBAÍ - BAHIA tem por objetivos:

- I. Estimular a adesão aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;
- II. Diagnosticar a situação do Sistema Municipal de Cultura;
- III. Elaborar um Plano de Ações Estratégicas para a Cultura no Município;
- IV. Estimular a implantação/consolidação do Sistema Municipal de Cultura;
- V. Estimular a elaboração de Políticas Culturais a partir das dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura;
- VI. Estimular o planejamento de políticas, projetos e ações municipais para a cultura com a participação e o controle da sociedade civil;
- VII. Eleger delegados para Conferência Territorial de Cultura;
- VIII. Eleger um delegado para a Conferência Estadual de Cultura.

Parágrafo único: a eleição dos delegados aludidos no inciso VII e VIII deste artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no regulamento da IV Conferência Municipal de Cultura UIBAÍ - Bahia.

Art. 4º A IV Conferência Municipal de Cultura de UIBAÍ - BAHIA será presidida pelo

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-B

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibaí.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ-BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.140.701/0001-30



Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário de educação.

Art. 5º As despesas para realização da IV Conferência Municipal de Cultura de UIBAÍ - BAHIA, bem como as de participação dos delegados municipais na etapa territorial da VI Conferência Estadual de Cultura correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

Art. 6º Fica o Secretário de Educação, Cultura e Esportes, autorizado a:

- I. nomear a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura de Uibaí - Bahia;
- II. aprovar e fazer publicar o Regulamento da IV Conferência Municipal de Cultura De Uibaí após apreciação pelo Conselho Municipal de Cultura (Quando Houver).
- III. exercer a coordenação executiva da IV Conferência Municipal de Cultura de UIBAÍ, e
- IV. dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2023.



Ubiraci Rocha Levi
Prefeito

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-B